

LEI Nº 3.127, de 22 de novembro de 2.022.

EMENTA: Altera artigos da Lei nº 3.116, de 20 de setembro de 2.022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Cria o Fundo Municipal de Políticas Públicas de Direitos para Mulheres - FMPPM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 3.116, de 20 de setembro de 2.022, cuja redação é: *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação*, passa a vigorar com a seguinte numeração:

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 3.116, de 20 de setembro de 2.022, cuja redação é: *Revoga-se a Lei nº 2.266, de 15 de julho de 2009*, passa a vigorar com a seguinte numeração:

Art. 21. Revoga-se a Lei nº 2.266, de 15 de julho de 2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 22 de novembro de 2.022.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1192 pág. 02 de 23, 11 / 2022